

RESOLUÇÃO UNESP Nº 16 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece normas para o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, à vista do Deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, nos termos do Despacho nº 041/2011-CEPE/SG, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII do Estatuto, expede a seguinte Resolução:

Objetivos e Características

Artigo 1º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação no segundo semestre letivo, tendo por objetivos:

I - selecionar candidatos capazes de:

- a) articular ideias de modo coerente;
- b) compreender ideias, relacionando-as;
- c) expressar-se com clareza;
- d) conhecer o conteúdo do currículo da educação básica do estado de São Paulo.

II - integrar os objetivos da Universidade àqueles desenvolvidos pelo sistema de ensino fundamental e médio;

III - dar condições para o desenvolvimento de potencialidades e aptidões do aluno nas áreas específicas da Universidade.

Artigo 2º - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 está aberto a candidato:

I - portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - que estiver cursando o ensino médio ou equivalente;

III - portador de diploma de Curso Superior.

Artigo 3º - A realização do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Unesp – Vunesp.

§ 1º - À Vunesp caberá divulgar, com a necessária antecedência, datas e locais de inscrição e realização das provas, bem como todas as informações relacionadas com o Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011

§ 2º - O Manual do Candidato estará disponível pela internet, nas páginas da Unesp e da Vunesp.

Artigo 4º - O ingresso em Cursos de Graduação por intermédio do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 será feito mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para cada curso, obedecidas as normas da presente Resolução.

Inscrição

Artigo 5º - A taxa de inscrição será de R\$ 110,00.

Parágrafo único – O candidato que se enquadrar nos dispositivos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá redução de 50% no valor da taxa de inscrição.

Artigo 6º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa por meio de qualquer agência bancária.

§ 1º - Para o candidato que não tem acesso particular à internet, a Vunesp informará endereços de serviços públicos dessa natureza, na capital e no interior, tais como o Programa ACESSA São Paulo, e os das Unidades da Unesp.

§ 2º - As inscrições serão feitas através do site www.vunesp.com.br.

§ 3º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

§ 5º - A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo banco do pagamento referente à taxa.

Artigo 7º - Na ficha de inscrição, o candidato indicará:

I - o curso pretendido;

II - a cidade onde pretende realizar as provas.

Parágrafo único – É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011, sob pena de se anularem todas as que fizer.

Artigo 8º - No ato da inscrição o candidato indicará se realizou o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) em 2009 ou 2010, fornecendo o número de inscrição para fins de apuração de classificação, conforme artigo 10, § 5º desta Resolução.

Distribuição das Vagas

Artigo 9º - A Unesp oferecerá 510 (quinhentas e dez) vagas no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011, assim distribuídas:

I – ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Agronomia – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Agronomia – integral – Registro – 40 vagas

Zootecnia – diurno – Dracena – 40 vagas

Zootecnia – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

II – ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

Engenharia Ambiental – integral – Sorocaba – 60 vagas

Engenharia Civil – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Engenharia de Controle e Automação – integral – Sorocaba – 40 vagas

Engenharia de Produção – noturno – FE/Bauru – 40 vagas

Engenharia Elétrica – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

Engenharia Mecânica – integral – FE/Ilha Solteira – 40 vagas

III – ÁREA DE HUMANIDADES

Geografia – Bacharelado e Licenciatura – diurno – Ourinhos – 45 vagas

Geografia – Bacharelado e Licenciatura – noturno – Ourinhos – 45 vagas

Provas

Artigo 10 - O Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 será realizado em duas fases, sendo a primeira constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais e a segunda de uma prova de Conhecimentos Específicos e Redação.

§1º - A Prova de Conhecimentos Gerais será composta de 90 questões objetivas, sendo 30 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do ensino médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia e filosofia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 2º - A Prova de Conhecimentos Específicos e Redação será composta de uma redação e de 36 questões discursivas, sendo 12 de cada uma das seguintes áreas especificadas nos PCNs do ensino médio: Linguagens, Códigos e suas tecnologias (elementos de língua portuguesa e literatura, língua inglesa, educação física e arte); Ciências Humanas e suas tecnologias (elementos de história, geografia e filosofia) e Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (elementos de biologia, química, física e matemática).

§ 3º - A redação em língua portuguesa, de gênero dissertativo, avaliará as propriedades de coesão, coerência e progressão temática, privilegiando-se a norma-padrão da língua.

§ 4º - A prova da segunda fase, mencionada no § 2º, será realizada em dois dias, sendo o primeiro destinado a questões relativas às áreas de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza e Matemática e o segundo à área de Linguagens e Códigos e à Redação.

§ 5º - O candidato que tiver realizado a prova do Enem em 2009 ou 2010 terá a sua nota da Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp apurada, para fins de contabilização na nota final do vestibular, a partir da aplicação da seguinte fórmula: $(4 \times CG + 1 \times Enem) / 5$, se $Enem > CG$, onde CG é a nota obtida na Prova de Conhecimentos Gerais da Unesp e Enem é a nota obtida na parte objetiva da prova do Enem. Nos casos em que o candidato não tenha realizado o Enem ou em que $Enem \leq CG$, será considerada apenas a nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Unesp.

Artigo 11 - As provas serão elaboradas conforme as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Propostas Curriculares da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, especificados no Anexo I.

Artigo 12 - O candidato deverá exhibir, em todas as provas, original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

§ 1º - Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º - Será considerado ausente e eliminado do Concurso Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Classificação e Pesos das Provas

Artigo 13 - Em cada curso, serão selecionados para a segunda fase os candidatos mais bem classificados, com base na nota da 1ª. fase, sem considerar o aproveitamento obtido pelo candidato na prova objetiva do Enem, em número igual a até 6 vezes o número de vagas oferecidas no Concurso Vestibular, dependendo do número de candidatos em cada caso.

§ 1º - Todas as questões da Prova de Conhecimentos Gerais terão o mesmo valor e a nota da primeira fase será atribuída na escala de 0 a 100.

§ 2º - Ocorrendo empate na última classificação da primeira fase correspondente a cada curso, serão admitidos para a 2ª. fase todos os candidatos nessa condição.

§ 3º - Na prova da segunda fase serão atribuídos no máximo 28 pontos à Redação, na escala de 0 a 28, e de 0 a 72 pontos às questões, devendo todas ter o mesmo valor.

§ 4º - A nota da 2ª. fase, na escala de 0 a 100, será constituída pela soma das pontuações obtidas nas questões de Conhecimentos Específicos e na Redação.

§ 5º - Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das provas ou que obtiver nota igual ou inferior a 20 na primeira fase, ou zero na avaliação de qualquer dos três componentes da segunda fase e na Redação.

§ 6º - A nota final do vestibular, será obtida pela média aritmética simples das notas da 1ª. e da 2ª. fase, feito o aproveitamento do Enem, quando for o caso, na nota de Conhecimentos Gerais da Unesp, segundo o disposto no Artigo 10, § 5º.

§ 7º - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate serão, pela ordem: maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (incluindo a Redação), maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, maior nota na Redação, maior nota no componente Ciências da Natureza e Matemática da Prova de Conhecimentos Específicos, maior nota no componente Ciências Humanas da Prova de Conhecimentos Específicos, idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

Matrícula

Artigo 14 - Os candidatos classificados segundo o disposto no artigo 13 serão convocados para matrícula obedecendo-se à ordem decrescente da nota final, por meio de uma chamada, de acordo com o calendário estabelecido pela Vunesp.

§ 1º - A chamada constará de convocação para matrícula e respectiva lista de espera.

§ 2º - A lista de espera será composta de todos os candidatos classificados e não convocados para a matrícula, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.

§ 3º - Os candidatos constantes da lista de espera deverão confirmar seu interesse por vaga, na data, horário e forma estabelecidos pela Vunesp, bem como efetivar a matrícula em data e horário determinados. Caso exista vaga, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos que confirmaram interesse.

§ 4º - Esgotada a lista de espera de candidatos classificados, as vagas não preenchidas serão divulgadas pela Vunesp e abertas à declaração de interesse de candidatos que obtiveram classificação em qualquer outro curso, mas não foram convocados para matrícula, de tal modo que aqueles que houverem declarado seu interesse por essas vagas sejam convocados para matrícula na ordem decrescente da nota final.

Artigo 15 - Os resultados do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 são válidos apenas para o segundo semestre do referido ano, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 16 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação, relacionados no artigo 9º dependerá da apresentação de duas fotos 3x4 recentes e de duas cópias autenticadas em cartório ou duas cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;

V - Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 1º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, exceto para as línguas inglesa, francesa, espanhola e italiana.

§ 3º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VII deste artigo, tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

I - Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.

II - Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 5º - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, em data a ser estipulada pela Vunesp, podendo ser feita por procuração.

§ 6º - O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula e para confirmação de matrícula, assim como a não confirmação de interesse por vaga pelos nomes constantes da lista de espera, redundarão na perda da vaga.

Artigo 17 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos referidos no artigo 16, não poderá se matricular na Unesp, e as notas ou a classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011 não terão qualquer valor.

Parágrafo único - Não se admitirá matrícula condicional.

Artigo 18 - É expressamente vedada permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular Unesp Meio de Ano 2011.

Disposições Finais

Artigo 19 - Integram esta Resolução o Programa para as Provas (Anexo I), bem como todas as instruções do Manual do Candidato e da ficha de inscrição.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nos documentos mencionados no caput deste artigo.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária da Unesp.

Artigo 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 3351/50/01/2010

ANEXO À RESOLUÇÃO UNESP Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

ANEXO I

Programas

As provas serão elaboradas de conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Propostas Curriculares da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Link de acesso aos documentos mencionados:

<http://www.crmariocovas.sp.gov.br>

Caixa “Propostas Curriculares do Estado de São Paulo”, sob o título “Temas Pedagógicos”.

Publicado em 31/03/2011 – Seção I – pág. 218